

# Diário Oficial do Município de Itajubá

## Comprovante de publicação

Arquivo: AntonioMarcioMartinsRiera0114003586-0.pdf

Título: Procon Municipal - Processo nº 0114-003.586-0 Antônio Márcio Martins Riera

Descrição: EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. INSTAURAÇÃO POR ATO DE OFÍCIO. INTELIGÊNCIA DO ART. 33, I DO DECRETO 2.181/97. CANCELAMENTO DE SHOW MUSICAL. FATO DO SERVIÇO E VÍCIO DE OFERTA. RESPONSABILIDADE OBJETIVA E SOLIDÁRIA. 1. O cancelamento de show artístico caracteriza fato do serviço e não cumprimento de oferta, cujo regime de responsabilidade é objetivo e solidário, conforme disposto no art. 7º, 14 e 20 do CDC. 2. A não devolução imediata dos ingressos ou o fato de dificultar o processo de reembolso constitui vantagem manifestamente excessiva, prática abusiva vedada pelo art. 39, V e XII do CDC. 3. O ingresso em juízo dos consumidores prejudicados não afasta a infração e nem a competência do Procon para aplicar penalidade no âmbito administrativo nos termos do art. 56 caput do CDC. 4. O não cumprimento de oferta que frustra a legítima expectativa do consumidor atenta

O arquivo acima foi postado por procon no diário oficial do município de Itajubá no dia 09 de Dezembro de 2015

consumidor são cabíveis as sanções previstas no art. 56 do CDC. OBSERVAÇÃO (10/09/16): Decisão definitiva. Transitado em julgado: 27/01/16. OBSERVAÇÃO (12/09/16): Inscrição DA Memo 392/16 CDA 00043/2016 Processo Execução Fiscal nº Itajubá, 09 de Dezembro de 2015.